DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Licitações e Contratos 11
Aviso de Contratação Direta 11
Notificações 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2918, de 11 de novembro de 2024
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 217/2024, de 07.11.2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.218.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.218.420,00**

Superav Financeiro

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

14	04.122.0002.2002.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 02 SECRETARIA DE GABINETE E INFORMAÇÕES

24	04.122.0003.2003.0000	APOIO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE GABINETE	776.420,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO

73	04.123.0010.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 02 CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

	101	04.123.0012.2012.0000	GESTÃO FINANCEIRA	200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		F.R.:	0	
		01	00	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

02 04 02 PRÉ ESCOLA

	137	12.365.0020.2020.0000	PRÉ-ESCOLA	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		F.R.:	0	
		01	00	
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

Superav Financeiro

02 04 02 PRÉ ESCOLA

	140	12.365.0020.2020.0000	PRÉ-ESCOLA	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		F.R.:	0	
		01	00	
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 06 MERENDA ESCOLAR

	211	12.361.0026.2026.0000	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		F.R.:	0	
		01	00	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	215	12.361.0026.2026.0001	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		F.R.:	0	
		02	00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		220 006	Secretaria Educação Estado-Merenda	

02 05 01 SERVIÇOS DE CULTURA E BIBLIOTECA

	244	13.392.0030.2030.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		F.R.:	0	
		01	00	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	338	08.244.0037.2038.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	35.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		F.R.:	0	
		01	00	
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	382	08.244.0037.2039.0021	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	25.000,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.:	0	
05	00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 200	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	

02 09 01 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONVÊNIOS E PROJETOS

459	04.122.0043.2047.0000	ELABORAÇÃO PROJETOS DE ENGENHARIA	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Superav Financeiro

02 09 02 DIRETORIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

470	15.452.0044.2048.0000	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 05 HABITAÇÃO E URBANISMO

505	15.452.0047.2051.0000	SERVIÇOS URBANOS	232.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 06 LIMPEZA PÚBLICA

514	15.452.0049.2052.0000	LIMPEZA PÚBLICA	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.218.420,00**

Fontes de Recurso		
01	00	2.093.420,00
02	00	100.000,00
05	00	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR nº 045, de 07 de novembro de 2024
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 043/2024, de 26.09.2024

Dispõe sobre alterações dos Anexos I, II, III e Estrutura do Órgão da Lei Complementar nº 06 de 04 de novembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Pirajuí para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os demonstrativos referentes aos Anexos I, II, III e Estrutura do Órgão constante no artigo 1º da Lei Complementar nº 006 de 04/11/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirajuí para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR nº 046, de 07 de novembro de 2024
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 044/2024, de 26.09.2024

Dispõe sobre alterações no Anexos V, VI, VII e Metas Fiscais da lei complementar nº 043 de 17 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui e altera os demonstrativos referentes aos Anexos V, VI, VII e Metas Fiscais constante nos artigos 11 e 14 da Lei Complementar nº 043 de 17/06/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR nº 047, de 07 de novembro de 2024
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 045/2024, de 26.09.2024

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirajuí, para o exercício de 2025.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pirajuí para o exercício de 2025, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 136.441.000,00 (cento e trinta e seis milhões quatrocentos e quarenta e um mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos tributos e outras contribuições Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes do Quadro Demonstrativo da Receita por Fonte-Anexo 02 – Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	==========>	**151.978.660,00**
1.1- Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	25.401.760,00	
1.2- Receita de Contribuições	1.997.800,00	
1.3- Receita Patrimonial	1.357.020,00	
1.6- Receita de Serviços	7.087.700,00	
1.7- Transferências Correntes	114.093.650,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	2.040.730,00	
RECEITAS DE CAPITAL	==========>	**736.030,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00	
2.2- Alienações de Bens	42.030,00	
2.4- Transferências de Capital	694.000,00	
Dedução p/ Formação do FUNDEF		**-16.273.690,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	==========>	**136.441.000,00**

Art. 3º A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico, constante do Anexo II – Natureza da Despesa, conforme o seguinte desdobramento:

1- **POR FUNÇÕES**	
01. Legislativa	3.240.000,00
03. Essencial à Justiça	991.600,00
04. Administração	15.963.680,00
06. Segurança Pública	394.330,00
08. Assistência Social	7.296.810,00
09. Previdência Social	2.000.000,00
10. Saúde	28.983.470,00
12. Educação	42.169.210,00
13. Cultura	368.400,00
15. Urbanismo	12.798.760,00
16. Habitação	40.000,00
17. Saneamento	7.656.800,00
18. Gestão Ambiental	1.085.000,00
20. Agricultura	1.751.000,00

24. Comunicações	668.000,00
26. Transporte	908.500,00
27. Desportos e Lazer	4.031.440,00
28. Encargos Especiais	5.768.000,00
99. Reserva de Contingência	326.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES ------	**136.441.000,00**
2 - POR SUBFUNÇÕES	
031. Ação Legislativa	3.240.000,00
092. Representação Judicial e Extrajudicial	991.600,00
121. Planejamento e Orçamento	73.200,00
122. Administração Geral	3.907.410,00
123. Administração Financeira	9.431.570,00
128. Formação de Recursos Humanos	961.500,00
129. Administração de Receitas	1.256.000,00
131. Comunicação Social	334.000,00
181. Policiamento	339.400,00
182. Defesa Civil	54.930,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	721.500,00
244. Assistência Comunitária	6.575.310,00
272. Previdência do Reg. Estatutário	2.000.000,00
301. Assistência Básica	27.266.200,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.356.390,00
304. Vigilância Sanitária	360.880,00
361. Ensino Fundamental	21.804.340,00
362. Ensino Médio	758.240,00
364. Ensino Superior	782.900,00
365. Educação Infantil	18.727.400,00
366. Educação de Jovens e Adultos	96.330,00
392. Difusão Cultural	368.400,00
451. Infra-Estrutura Urbana	1.976.470,00
452. Serviços Urbanos	10.822.290,00
482. Habitação Urbana	40.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	7.656.800,00
542 Controle Ambiental	1.085.000,00
605. Abastecimento	1.751.000,00
722. Telecomunicações	668.000,00
782. Transporte Rodoviário	908.500,00
812. Desporto Comunitário	950.000,00
813. Lazer	3.081.440,00
841. Refinanciamento da Dívida Interna	3.758.000,00
843. Serviços da Dívida Interna	1.165.000,00
845. Outras Transferências	815.000,00
846. Encargos de Outras Divida	30.000,00
999. Reserva de Contingência	326.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA ---	**136.441.000,00**
3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3. Despesas Correntes	128.683.781,00
4. Despesas de Capital	7.431.219,00
9. Reserva de Contingência	326.000,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	**136.441.000,00**
4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01. Poder Legislativo	3.240.000,00
02. Poder Executivo	124.220.200,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto	7.686.800,00
04. Fundação Educacional 29 de Março	1.294.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**136.441.000,00**

Artigo 4º Fica o Executivo e o Legislativo autorizado a:

I. Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (Dez por Cento) do Orçamento das Despesas nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos entre Órgão Orçamentários e categoria de programação, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativos à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR nº 048, de 11 de novembro de 2024

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 046/2024, de 07.11.2024

Altera a Lei Complementar n° 037, de 26 de dezembro de 2023.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS**,** da Lei Complementar n° 037, de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, no item "Especificações do Cargo de COORDENADOR DE OPERAÇÕES":

"Especificações:

Requisitos: servidor efetivo ocupante dos cargos de Agente de Saneamento e que tenha Ensino Superior completo.

Remuneração: 20% da Referência padrão.

Iniciativa/Complexidade: coordena e organiza a execução de tarefas rotineiras que exigem conhecimentos práticos; iniciativa para tomada de decisões em situações emergenciais; recebe instruções e supervisão do superior imediato, presencial ou a distância.

Esforço Físico: considerável.

Esforço Mental: constante.

Esforço Visual: constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhum.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; erro na execução da tarefa pode causar grandes danos.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total, quanto à segurança da população.

Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.

Ambiente de Trabalho: está sujeito a contato eventual com equipamento de risco e produtos tóxicos; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogada as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 3583, de 11 de novembro de 2024 – LEI n° 2918/2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.218.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.218.420,00**

Superav Financeiro

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
14	04.122.0002.2002.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	F.R.:	0		
	01	00		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 01 02	SECRETARIA DE GABINETE E INFORMAÇÕES			
24	04.122.0003.2003.0000	APOIO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE GABINETE		776.420,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	F.R.:	0		
	01	00		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 01	TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO			
73	04.123.0010.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	F.R.:	0		
	01	00		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 02	CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO			
101	04.123.0012.2012.0000	GESTÃO FINANCEIRA		200.000,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 02 PRÉ ESCOLA

137	12.365.0020.2020.0000	PRÉ-ESCOLA	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

Superav Financeiro

02 04 02 PRÉ ESCOLA

140	12.365.0020.2020.0000	PRÉ-ESCOLA	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 06 MERENDA ESCOLAR

211	12.361.0026.2026.0000	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
215	12.361.0026.2026.0001	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.:	0	
	02	00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 006	Secretaria Educação Estado-Merenda	

02 05 01 SERVIÇOS DE CULTURA E BIBLIOTECA

244	13.392.0030.2030.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

338	08.244.0037.2038.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
382	08.244.0037.2039.0021	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	25.000,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.:	0	
05	00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 200	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	

02 09 01 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONVÊNIOS E PROJETOS

459	04.122.0043.2047.0000	ELABORAÇÃO PROJETOS DE ENGENHARIA	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Superav Financeiro

02 09 02 DIRETORIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

470	15.452.0044.2048.0000	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 05 HABITAÇÃO E URBANISMO

505	15.452.0047.2051.0000	SERVIÇOS URBANOS	232.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 06 LIMPEZA PÚBLICA

514	15.452.0049.2052.0000	LIMPEZA PÚBLICA	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:	0	
	01	00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.218.420,00**

Fontes de Recurso		
01	00	2.093.420,00
02	00	100.000,00
05	00	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 027/2024	**UNIDADE GESTORA:** Secretaria de Educação		
PROCESSO Nº: 101/2024	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global		
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM	**REGIME DE EXECUSÃO:** Empreitada por preço global		
OBJETO			
Aquisição de 02 (dois) acervos de para a Educação Infantil, contendo 294 títulos com 321 volumes cada, para a Secretaria de Educação.			
PROPOSTAS			
ENCAMINHAMENTO		**PRAZO**	**HORA**
e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br		19/11/2024	17h30
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO			
Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal do Município de PIRAJUÍ (https://www.pirajui.sp.gov.br).			

.....

Notificações

Município de Pirajuí
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Tel: (14) 3572-8222 - CNPJ: 44.555.027/0001-16
E-mail: tributacao@gmail.com

NOTIFICAÇÃO **34/2023**

NOME: RODRIGO SOARES MOREIRA
CPF: 391******55
ENDEREÇO: R. CORDOLINA QUADROS SILVA, **
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTO ANDRE
CEP: 16600-282 CIDADE: PIRAJUI – UF: SP

CADASTRO**: *******
TRIBUTO:. ISSQN SOBRE CONSTRUÇÃO - VALOR: R$ 2.131,84
ENDEREÇO: R. CORDOLINA QUADROS SILVA, Nº ** – QUADRA: 3 – LOTE: 6A – SETOR: RESIDENCIAL SANTO ANDRE – CIDADE: PIRAJUI
HABITE-SE Nº: 016/2023 – DATA: 10/03/2023 - CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO EMITIDA EM 10/03/2023
ÁREA CONSTRUÍDA ATUAL: 51,40 m² – ÁREA CONSTRUIDA ANTERIOR: 0,00 m² – **ÁREA CONSTRUÍDA APURADA: 51,40 m² – PADRÃO: 3**

Fica o contribuinte RODRIGO SOARES MOREIRA notificado do Lançamento Fiscal para constituição do crédito tributário nos termos do Artigos 189, 190, 192 II e 193 do Código Tributário Municipal, no valor de R$ 2.131,84 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao tributo de ISSQN SOBRE CONSTRUÇÃO (**conforme APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO EMITIDA EM 10/03/2023 PELA ASSESSORIA TÉCNICA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ INFORMANDO QUE O IMÓVEL EM QUESTÃO PASSA A TER UMA CONSTRUÇÃO DE 51,40 m² - PADRÃO 03. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 084/2022 DE 06/07/2022. HABITE-SE Nº 016/2023 DE 10/03/2023. SOLICITAÇÃO FEITA PELO REQUERIMENTO ASSINADO E E PROTOCOLADO EM 10/02/2023 SOB O Nº 64456.**), nos termos do Artigo 62, item 7.02 e 7.05 e Artigo 91, concedendo-se o prazo de 20 (vinte) dias para recolhimento do tributo específico ou interposição de recurso no âmbito administrativo, nos termos do Artigo 285 da Lei nº 993/83.

O requerente poderá fazer-se representado por procurador legalmente constituído (Parágrafo Único do Art. 285 da Lei nº 993/83).

Após o decurso do prazo acima especificado, o crédito tributário estará sujeito à Cobrança Judicial devida.

Caso na data de recebimento desta Notificação já tenha efetuado o pagamento total dos débitos descritos, favor desconsiderar a mesma e comunicar por escrito para o Departamento de Tributação no prazo máximo estipulado por Lei.

Pirajuí, 13 de novembro de 2024.

Antônio Paulo Júnior
Encarregado de Tributação
Município de Pirajuí

O pagamento do tributo através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – poderá ser feito – ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.
BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL são os bancos autorizados para recebimento por CÓDIGO DE BARRAS (SOMENTE PARA CORRENTISTAS) ou também nas CASAS LOTÉRICAS ou Correspondentes Bancários.
Também poderá efetuar o pagamento por intermédio dos meios eletrônicos - celular, tablet, computador – através dos aplicativos (software mobile – app) DE TAIS BANCOS ACIMA DESCRITOS.

UMA NOVA MODALIDADE PARA PAGAMENTO É ATRAVÉS DO PIX, CONFORME QR CODE IMPRESSO NA GUIA.

Página 1 de 1